

Ofício nº 3645/2022/SG

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
Rua Halfeld, 955, Centro
Juiz de Fora/MG - CEP 36016-000

Referência: Pedido de Informação 221/2022

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste prestar os devidos esclarecimentos acerca do Pedido de Informação em epígrafe, referente ao evento realizado no dia 25/08/2022, em frente a Escola Municipal Dante Jaime Brochado, encaminhado através do Ofício 2818/2022 DE ssb, conforme exposto a seguir.

Inicialmente, ressalta-se que o evento mencionado (roda de conversa com a candidata a Deputada Federal, Ana Pimentel) foi realizado na Praça Nilo Sotó Maior, localizada na Rua Francisco Fontainha, às 18:30 da referida data, ou seja, em área pública, fora das dependências da Escola Municipal Dante Jaime Brochado.

Ademais, cumpre destacar que o evento não foi destinado aos estudantes, professores e demais servidores da escola, mas sim à comunidade em geral, sem que houvesse restrição quanto a participação de quaisquer interessados.

No mais, registre-se que durante a realização do evento, a candidata sequer usou equipamento de som, em respeito a norma eleitoral acerca da vedação do uso de equipamento de som nas proximidades de órgãos públicos, acrescentando-se ainda que não houve a distribuição de material de campanha na porta da escola ou em suas dependências, uma vez que o objetivo era o de conhecer os anseios da comunidade do Bairro Santo Antônio,

Por fim, mas não menos importante, cabe ressaltar que ao analisar a Representação nº 0603289-51.2022.6.13.0000, a Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais entendeu que *"Embora o representante alegue que o segundo, terceiro e quarto representados teriam "obrigado" estudantes a comparecerem na reunião, nenhuma prova há neste sentido. Não há prova nos autos que permita concluir que RONYMAR SILVA RIZZO, RICARDO BARROS VIEIRA e CATIA DA CUNHA CARNEVALLI DE CASTRO, Diretores da Escola Municipal Dante Jaime Brochado estivessem realizando atos concretos de*

Secretaria de Governo

campanha em prol da candidata ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL, ou que professor da instituição de ensino tenha deixado de ministrar aula durante seu horário de expediente para realizar campanha para a candidata. Registre-se que também não há nos autos elementos indicativos de que houve a distribuição de material impresso, afixação de cartazes ou a veiculação de publicidade de outra natureza no interior da escola, propaganda vedada pelo art. 37, "caput", da Lei n. 9.504/1997. Por fim, com relação ao fato de terem sido utilizadas algumas cadeiras plásticas da escola pública durante a realização do referido evento, não se verifica a relevância jurídica de tal conduta. Com efeito, a utilização de algumas poucas cadeiras plásticas, em um evento isolado fora das dependências da escola, não tem a capacidade de demonstrar a utilização do aparato estatal em favor da candidata e aptidão para lesar ou gerar risco de lesão ao bem jurídico tutelado pela norma, sendo assim atípica.", concluindo pela improcedência da mesma

Sendo assim, ante ao exposto entende-se pela perda de objeto das indagações formuladas através do Pedido de Informação em epígrafe, uma vez que não há que se falar em conduta vedada ou campanha irregular, haja vista que descaracterizada qualquer hipótese de benefício em favor da candidata por parte da Administração, bem como pela efetiva regularidade da atividade realizada no Bairro Santo Antônio, na quadra esportiva da comunidade, sem que tenha havido qualquer impedimento ao uso comum do bem, fora das dependências da Escola Municipal Dante Jaime Brochado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para reiterar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CIDINHA LOUZADA
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG
Tel: (32) 3690 - 7731 - Fax: (32) 3690 - 7718 - e-mail: sg@pjg.mg.gov.br